

COLEGIADO DA UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS, ENGENHARIAS E TECNOLOGIAS

RESOLUÇÃO n. 21/2013/COLEGIADO UNACET

Aprova regulamento de atividades acadêmicas, científicas e culturais (AACC's) do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, matriz curricular 04.

A Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências, Engenharias e Tecnologias, UNACET, da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, no uso de suas atribuições e decisão em reunião ordinária do colegiado UNACET,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o regulamento de atividades acadêmicas, científicas e culturais (AACC's) do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, matriz curricular 04.

Art. 2º - O regulamento de atividades acadêmicas, científicas e culturais (AACC's) constitui anexo dessa resolução.

Art. 3º - O presente Regulamento entrará em vigor para todos os alunos da matriz curricular 04 do curso, a partir do 1º semestre de 2014, revogando as demais disposições contrárias.

Criciúma, 03 de dezembro de 2013.



PROFª. ANGELA COSTA PICCININI

PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNACET

Anexo da RESOLUÇÃO n. 21/2013/COLEGIADO UNACET

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS, CIENTÍFICAS E CULTURAIS (AACC'S) DO
CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA, MC 04, MATUTINO**

1- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Aprovar a Regulamentação das Atividades Acadêmicas Científicas e Culturais.

Art. 2º - O presente regulamento constitui parte integrante do currículo pleno do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária da Universidade do Extremo Sul Catarinense e visa normatizar as atividades complementares deste currículo, conforme o artigo 04º da Portaria do Ministério da Educação e da Cultura nº 1.886/94, sendo o seu cumprimento integral indispensável para a colação de grau dos graduandos.

Art. 3º - As atividades complementares constituem-se em ações de ensino, pesquisa e extensão de caráter obrigatório a serem desenvolvidas pelo aluno no transcorrer de seu curso de graduação em Engenharia Ambiental na UNESC.

Parágrafo único: Todas as AACC's realizadas devem ter uma temática e pertinência que contribuam para a melhor formação profissional.

Art. 4º - Os objetivos gerais das atividades complementares são os de flexibilizar o currículo pleno do Curso de Graduação Engenharia Ambiental Sanitária e propiciar aos seus alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.

Art. 5º - As AACC's terão carga horária de 72 horas, equivalentes a 4 créditos, devendo seu cumprimento distribuir-se, a partir da 1ª fase do curso de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária.

Parágrafo 1º- É vedado o preenchimento da carga horária global das Atividades Complementares num só grupo de ações, desde que cumpridos os pré-requisitos determinados pelo Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária da UNESC.

Parágrafo 2º - Em casos de transferências externas e internas por troca de cursos será avaliado pela coordenação as atividades complementares para validação dos créditos e atividades desenvolvidas anteriormente.

Art. 6º- As AACC's não poderão ser computadas concomitantemente à carga horária de disciplinas.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

II - DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 7º - Em harmonia com os princípios e diretrizes acima definidas, serão consideradas, para fins de controle, validação e registro acadêmico cuja temática e pertinência contribuam para a melhor formação profissional as seguintes atividades:

I) atividades de monitoria;

II) mini-cursos em geral;

III) participação em eventos científicos tais como: seminários, congressos, simpósios, *workshops*, fóruns, mesas-redondas e oficinas promovidos pela UNESC ou por outras instituições de ensino superior, conselhos e órgãos de classe, sociedades, organizações e similares;

IV) participação efetiva em atividades de extensão e comunitárias da UNESC ou em outras IES;

V) participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIC e PIBIC da UNESC ou de outras instituições;

VI) participação efetiva em grupo de estudos ou de pesquisa, com frequência registrada e orientação docente;

VII) participação em projetos da Empresa de Consultoria Júnior e/ou Escritório Modelo conforme estrutura interna aprovada para essa modalidade de formação profissional;

VIII) outras atividades afins desde que atendido o disposto neste regulamento.

§ 1º - As atividades de que trata os incisos anteriores, quando promovidas pelo Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária da UNESC, são obrigatoriamente consideradas atividades complementares válidas, respeitados os limites de cômputo de carga horária, estabelecidos neste regulamento.

§ 2º - As atividades de que tratam os incisos anteriores, quando não promovidas pelo Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária da UNESC, em caso de dúvidas da secretaria do curso devem ser validadas pelo Coordenador do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária da UNESC.

III - DO CÔMPUTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 8º - Para fins de registro e controle das Atividades Complementares serão observados os valores e limites de cada atividade, conforme a tabela a seguir:



Atividades	Carga Horária (máxima)	Validação (máxima)	Condições para Validação
Participação em Projetos de Iniciação Científica e /ou Projeto/Programas de Extensão; Grupos de Pesquisa	50h/a	1 programa Carga horária atribuída ao período mínimo de 01 semestre	Certificado ou declaração
Semana Acadêmica da Engenharia Ambiental e Sanitária UNESC	30 h/a		Certificado
Participação ativa em eventos científicos externos na área ambiental	30 h/a		Publicação de artigo em co-autoria ou autoria e/ou apresentações orais/painéis
Participação ativa em eventos científicos internos na área ambiental	20 h/a		Publicação de artigo em co-autoria ou autoria e/ou apresentações orais/painéis
Atividades de monitoria	20 h/a		Certificado ou declaração da Instituição
Participação ativa em mini cursos e oficinas	20 h/a		Certificado ou declaração
Participação como ouvinte de mini cursos e oficinas	16 h/a		Certificado ou declaração
Estágios curriculares não obrigatórios	30 h/a		Termo de compromisso de estágio não obrigatório
Participação como ouvinte em palestras, seminários, congressos, fóruns, workshop, simpósios	20 h/a		Certificado ou declaração.
Atividades Voluntárias de Iniciação Científica e de Extensão (incluindo atividades voltadas para a melhoria da qualidade de vida e representação em órgãos estudantis, ONGs, conselhos representantes da sociedade civil e comunitários).	40 h/a		Certificado ou declaração
Participação em cursos de aperfeiçoamento cuja temática e pertinência contribuam para a melhor formação profissional (ex.: AUTOCAD, ArcGiz, Língua estrangeira)	20h/a		Certificado ou declaração de 1 nível ou módulo
Participação como ouvinte em defesa pública de trabalhos de conclusão do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária/UNESC.	10h/a		Declaração

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - É da exclusiva competência da Coordenação do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, por meio do Colegiado do Curso, a atribuição das horas / atividades de cada aluno, dentro dos tipos e limites fixados no presente Regulamento.

Art. 10º - O presente regulamento somente poderá ser alterado através da maioria simples do Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária da UNESC, em reunião especificamente convocada para tal fim.

Art. 11º - Compete ao Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária da UNESC dirimir dúvidas referentes à interpretação do presente regulamento, bem como em relação aos casos omissos, sendo expedidos os atos normativos complementares que se fizerem necessários.

Art. 12º - O presente Regulamento entrará em vigor a partir do 1º/semestre/2014, para os alunos da matriz curricular n. 04.

Criciúma, 02 de dezembro de 2013.



PROFª ÂNGELA COSTA PICCININI
PRESIDENTE DO COLEGIADO